



**REF.ª 01/2017\_DCM\_TSP**

## **RECRUTAMENTO DE UM TRABALHADOR PARA A CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A DIREÇÃO DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA**

A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) pretende recrutar 1 (um) trabalhador (m/f) em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, para a carreira de técnico superior para desempenhar funções (médico/a) na Direção de Certificação Médica da ANAC.

### **1 Conteúdo Funcional:**

Desenvolvimento de todos os atos correspondentes ao exercício da função, nomeadamente:

- a)** Emitir, revalidar e renovar os certificados médicos de aptidão das classes 1, 2, 3 e LAPL, de acordo com os regulamentos da União Europeia e os requisitos do Anexo 1 da Convenção de Chicago;
- b)** Efetuar a avaliação e validação dos diferentes relatórios médicos aeronáuticos, referentes a certificados médicos emitidos, revalidados ou renovados pelas autoridades aeronáuticas dos Estados Membros e de Estados terceiros;
- c)** Proceder a perícias nos termos da legislação aplicável à certificação médica, de acordo com o Anexo I da Convenção de Chicago e o disposto nos Regulamento (UE) n.º 1178/2011 da Comissão, de 3 de novembro de 2011, que estabelece os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos para as tripulações da aviação civil e Regulamento (UE) 2015/340 da Comissão de 20 de fevereiro de 2015 que estabelece os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos relativos às licenças e aos certificados dos

controladores de tráfego aéreo, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho.

- d) Certificar, auditar, fiscalizar e supervisionar o funcionamento de Centros de Medicina Aeronáutica e Examinadores Médicos Aeronáuticos;
- e) Realizar a avaliação médica aeronáutica dos requerentes, ou detentores, de certificados médicos, após o encaminhamento à autoridade de licenciamento.
- f) Participar nos programas de formação em Medicina Aeronáutica, de acordo com o disposto na legislação nacional e internacional;
- g) Participar em atividades relativas ao relacionamento com os serviços correspondentes das autoridades aeronáuticas dos Estados-Membros da União Europeia ou Internacionais de que Portugal seja parte, nomeadamente a ICAO e EASA no âmbito da medicina aeronáutica;
- h) Elaborar comunicações científicas e relatórios no âmbito da regulação da atividade do sector da aviação civil;
- i) Outras tarefas inerentes à atividade da unidade orgânica.

## **2 Requisitos de admissão:**

### **2.1 Requisitos gerais**

- a) Idade não inferior a 18 anos;
- b) Habilitações literárias e formação profissional adequada às funções da carreira e categoria a integrar;
- c) Não se encontrar em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo, nos termos previstos no artigo 27.º dos Estatutos da ANAC.



**2.2 Requisitos obrigatórios:** constituem requisitos de admissão ao concurso a detenção das seguintes habilitações mínimas:

- a) Formação mínima de 5 anos (licenciatura ou mestrado) em Medicina;
- b) Experiência profissional mínima de 4 anos;
- c) Titularidade de especialidade médica ou cirúrgica;
- d) Formação avançada em Medicina Aeronáutica;
- e) Bons conhecimentos de inglês (falado e escrito);
- f) Domínio de informática na ótica do utilizador;
- g) Disponibilidade para deslocação no território nacional e no estrangeiro.

**2.3 Requisitos preferenciais:**

- a) Formação específica em certificação médica;
- b) Elevada capacidade analítica e espírito crítico;
- c) Capacidade de trabalho com sistemas de gestão da informação;
- d) Capacidade de planeamento e de organização;
- e) Orientação para resultados e capacidade para trabalhar em equipa;
- f) Capacidade de atuar com iniciativa e autonomia, inovação, dinamismo, proatividade e flexibilidade;
- g) Elevado sentido de responsabilidade.

**3 Condições**

- a) Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado;
- b) Integração numa entidade de referência;
- c) Oportunidade de progressão na carreira nos termos dos regulamentos internos em vigor;



- d) Remuneração mensal bruta de 1.860,00 €, correspondente ao nível 1 da categoria de TSP III da carreira de Técnico Superior da ANAC, e demais condições previstas nos termos dos regulamentos internos em vigor.

#### **4 Local de Trabalho**

O local de trabalho situa-se na sede da ANAC, na Rua B, Edifício 4, Aeroporto Humberto Delgado, 1749-034 Lisboa.

#### **5. Formalização da candidatura**

- 5.1 Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração da ANAC, acompanhado do respetivo *curriculum vitae*, de cópia de certificado de habilitações e da restante documentação relevante, com indicação da referência correspondente, a remeter para o endereço de correio eletrónico: [recrutamentorh@anac.pt](mailto:recrutamentorh@anac.pt).
- 5.2 **As candidaturas devem ser apresentadas até às 23 horas 59 minutos do dia 12 de setembro de 2017.**
- 5.3 Só serão admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais e obrigatórios.
- 5.4 A apresentação de candidatura por outra via que não a indicada, a não identificação correta da referência do concurso a que se candidata, o não cumprimento do prazo, a desconformidade entre os elementos fornecidos e declarados e os verificados, determinam a exclusão da admissão do candidato ao concurso.
- 5.5 O júri pode, a todo o tempo, solicitar aos candidatos a exibição dos originais dos documentos que suportam a candidatura, bem como de outros documentos que se revelem necessários à apreciação da mesma.

**5.6** A não exibição pelo candidato dos originais dos documentos solicitados no prazo que lhe vier a ser fixado determina a exclusão da candidatura.

## **6 Métodos de seleção**

**6.1** Considerando o conteúdo funcional do lugar posto a concurso serão adotados como métodos de seleção obrigatórios a avaliação curricular (AC) e, subsequentemente, entrevista profissional de seleção (EPS).

**6.2** A valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

**6.3** É exigida em cada um dos métodos de seleção a nota mínima de 10 (dez) valores. Os candidatos que tenham obtido valoração inferior serão objeto de exclusão.

**6.4** A avaliação curricular, com ponderação de 40%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação detida para o posto de trabalho.

**6.5** A entrevista profissional de seleção, ponderada em 60%, visa obter informação sobre comportamentos profissionais intrinsecamente relacionados com as competências consideradas relevantes para o exercício da função, nomeadamente com o referido nas alíneas a) a i) do ponto 1 do presente anúncio.

**6.6** Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de comunicação para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato.

## **7 Classificação Final**

A classificação final do candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF= 40\%AC+60\%EPS$$



## **8 Composição do Júri**

A composição do júri consta de deliberação do Conselho de Administração que aprovou o presente concurso.

## **9 Reserva de Recrutamento**

Os candidatos aprovados em lista de ordenação final que excedam as vagas a concurso integram reserva de recrutamento que pode ser utilizada quando, no prazo máximo de 24 meses contados da data de homologação da lista de classificação e ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

## **10 Vários**

- 10.1** A ANAC reserva-se o direito de não ocupar os postos de trabalho referidos no presente anúncio e de extinguir o procedimento se deixarem de subsistir as razões que o motivaram ou em quaisquer outras circunstâncias que o justifiquem.
- 10.2** O presente concurso não limita eventual reorganização da estrutura interna da ANAC, nem impede a ANAC de, nos termos da lei e da regulamentação aplicável, atribuir ao trabalhador outras funções que não aquelas para que foi contratado, desde que tal não implique uma modificação substancial da posição do trabalhador ou a colocação em categoria profissional inferior àquela para que foi contratado.
- 10.3** O processo de recrutamento tem como referência os Estatutos da ANAC ([www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompeticencias.aspx](http://www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompeticencias.aspx)) e segue as regras definidas no Regulamento de Recrutamento e Seleção da ANAC, disponíveis na sua página eletrónica ([www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento\\_Recrutamento\\_Selecao\\_ANAC.pdf](http://www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento_Recrutamento_Selecao_ANAC.pdf)).



**10.4** O presente anúncio encontra-se igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e ainda no Jornal Expresso.

ANAC, 1/ 9 /2017

O Presidente do Conselho de Administração da ANAC,

(Luís Miguel Ribeiro)